



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 2013

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 00149 - 1 Pg(s)

www.santatereza.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 179/2013

Declara RECESSO ADMINISTRATIVO e Concede FÉRIAS COLETIVAS para Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO nos órgãos públicos municipais de Santa Tereza do Oeste entre os dias **23 à 31 de dezembro de 2013**, em virtude das festividades de final de ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excetuam-se do Recesso Administrativo os Serviços Básicos de Saúde e Coleta de Lixo.

ART. 2º Fica concedido Férias Coletivas aos Servidores Públicos Municipais, com início em **02 de janeiro de 2014 à 31 de janeiro de 2014**.

§ 1.º - Excetuam-se da concessão de Férias Coletivas os servidores lotados nos serviços considerados essenciais, quais sejam: Serviços de saúde, serviços de coleta de lixo, serviços de obras públicas e tributação, os quais deverão seguir escala de plantão.

§ 2.º – Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação será aplicado o calendário escolar já elaborado previamente.

ART 3.º - O gozo das férias ora concedidas será deduzido automaticamente do período aquisitivo mais antigo do servidor.

ART 4.º - Os Servidores Públicos Municipais que até o início do período mencionado no “caput” do artigo primeiro não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal gozarão normalmente os 30 (trinta) dias de férias coletivas, ficando estas deduzidas do mês em que se deu a nomeação do Servidor, ou o vencimento do período aquisitivo regular.

ART 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em 16 de dezembro de 2013.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal